



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

DECRETO Nº. 2791 DE 18 DE JUNHO DE 2012.

“Regulamenta o Anexo VI – Descrição e Atribuições dos Cargos, constante do Plano de Cargos Carreiras e Remuneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 107, I, b, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no artigo 116 da Lei Complementar nº 17, de 19 de Dezembro de 2011;

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar as atribuições funcionais dos cargos previstos no novo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores estatutários do poder executivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos do anexo único deste Decreto, o “Anexo VI - Descrição e Atribuições dos Cargos”, constante do artigo 107, atendendo-se ao previsto no parágrafo único do artigo 116, ambos da Lei Complementar nº 17, de 19 de dezembro de 2011.

Art.2º - Os cargos e por consequência as vagas previstas na Lei Complementar nº 17, de 19 de dezembro de 2011, ocupadas atualmente por servidores efetivos oriundos de concursos anteriores, passam a vigorar com a descrição alterada da seguinte forma:

Nomenclatura Anterior	Vagas	Nomenclatura Lei nº 17/2011	Vagas
ANALISTA DE PROGRAMAS – Lei n.º 31/91	02	TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO	06
FISCAL DE TRIBUTOS NIVEL SUPERIOR – Lei n.º 31/91 e n.º 372/02	03	AUDITOR FISCAL FAZENDÁRIO	03
AUXILIAR DE CADASTRO – Lei n.º 31/91	06		
AUXILIAR DE CONTABILIDADE – Lei n.º 31/91	02		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

AUXILIAR DE DIGITADOR – Lei n.º 31/91	03	A U X I L I A R ADMINISTRATIVO	192
AUXILIAR DE FATURISTA – Lei n.º 31/91	03		
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO – Lei n.º 31/91	10		
AUXILIAR DE PEDREIRO – Lei n.º 372/02 e n.º 393/03	06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	127
BOMBEIRO II – Lei n.º 31/91 e n.º 393/03	06	B O N B E I R O HIDRÁULICO	09
CARPINTEIRO II - Lei n.º 31/91	06	CARPINTEIRO	09
ELETRICISTA I – Lei n.º 31/91 e n.º 393/03	04	ELETRICISTA	09
FISCAL DE OBRAS II – Lei n.º 31/91, n.º 152/99, n.º 227/00 e n.º 240/00	21	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	61
FISCAL DE POSTURAS – Lei n.º 393/03	15		
FISCAL DE TRIBUTOS II – Lei n.º 31/91, n.º 152/99, n.º 227/00 e n.º 240/00	21	AGENTE DE F I S C A L I Z A Ç Ã O FAZENDÁRIA	57
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA II – Lei n.º 31/91	05	FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	10
MECÂNICO II – Lei n.º 31/91	04	MECÂNICO	08
OPERADOR DE MÁQUINAS II – Lei n.º 31/91	04	OPERADOR DE MÁQUINAS	07
LAVADEIRA – Lei n.º 31/91	02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	127
AUXILIAR DE PEDREIRO – Lei n.º 372/02 e n.º 393/03	06		
PASSADEIRA – Lei n.º 31/91	02		
LAVADOR – Lei n.º 31/91	02		
PORTEIRO – Lei n.º 31/91	02		
VIGIA – Lei n.º 31/91	21	GUARDA MUNICIPAL	290
SECRETÁRIA I – Lei n.º 31/91	05	SECRETÁRIA	10
PEDREIRO II – Lei n.º 31/91	26	PEDREIRO	31
SOLDADOR I – Lei n.º 31/91	01	SOLDADOR	02
FISCAL DE OBRAS I – Lei n.º 31/91	03	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	09
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I –	02	TÉCNICO EM	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Lei n.º 31/91		CONTABILIDADE	
ADVOGADO – Lei n.º 31/91 e n.º 372/02	09	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	13

Art. 3º - Este Decreto produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, ratificando e convalidando os atos praticados desde a data de vigência do dispositivo da lei que regulamenta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 18 de Junho de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.º 2791/2012

Anexo VI - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. AJUDANTE DE COZINHA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir alimentos; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho;

Atribuições:

Classe I

- Auxiliar o cozinheiro a efetuar serviços de preparação e distribuição de refeições, sucos de frutas, leite e outros, bem como limpeza e higienização da cozinha, equipamentos e utensílios em geral;
- Auxiliar na seleção dos ingredientes para preparo de refeições ou merendas, preparando -os, medindo-os, pensando-os de acordo com o número de refeições e cardápio;
- Lavar, descascar, cortar, moer ou cozinhar legumes ou carnes, acondicionando-os em plásticos para armazenamento em freezer ou geladeiras, sob a orientação do Cozinheiro;
- Colocar toalhas, pratos, copos e talheres nas mesas, ou outros locais e servir alimentos;
- Retirar as refeições ou fogão, aguardar o tempo de descanso e resfriamento para servi-las;
- Auxiliar no preparo de sobremesas e servi-las;
- Proceder a limpeza e higienização de cozinhas e copas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pias, prateleiras, freezer etc.) ou outros utensílios;
- Lavar azulejos, vitraux, pisos e portas;
- Organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento;
- Solicitar a reposição de material quando necessário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Atender a convocação eventual para trabalhar em outros locais;
- Auxiliar no preparo de refeições especiais segundo orientação médica;
- Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

Classe II: Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de tarefas.

Classe III: Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

2. AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio.

Atribuições:

Classe I

- zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- percorrer as dependências do edifício, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores;
- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atribuições afins.

Classe II:

Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de tarefas.

Classe III:

Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a chefia de equipe.

3. COVEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica Auxiliar nos serviços funerários, construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas. Realizar sepultamento, exumar e cremar cadáveres, trasladar corpos e despojos. Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelar pela segurança do cemitério.

Atribuições:

Classe I

- Abrir sepulturas
- Realizar o sepultamento
- Cremar corpos, membros e despojos
- Confeccionar carneiros
- Exumar cadáveres
- Trasladar corpos e despojos
- Fazer conservação dos cemitérios
- Conservar máquinas e equipamentos
- Zelar pela segurança do cemitério
- Realizar atividades correlatas a critério da administração municipal.

Classe II:

Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de tarefas.

Classe III:

Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a chefia de equipe.

4. SERVENTE

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais.
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa.
- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções.
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas.
- Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Classe II:

Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de tarefas.

Classe III:

Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a chefia de equipe.

5. SERVENTE ESCOLAR

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços e atividades relativas à limpeza, manutenção e conservação do patrimônio.

Atribuições:

Classe I

- acompanhar e auxiliar a entrada e saída dos educandos, se solicitado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- auxiliar na preparação dos ambientes para os eventos;
- manter a limpeza e a ordem nas dependências da escola;
- o cuidado e preservação dos recursos físicos e didáticos, higiene e limpeza nos locais ocupados, atenção e resolução dos problemas ou imprevistos que possam surgir no dia-a-dia;
- executar os serviços de limpeza e arrumação das dependências que lhe forem atribuídos;
- zelar pela conservação do prédio, de suas dependências internas e externas e do mobiliário em geral;
- estar atento à segurança dos portões, portas, janelas e vitrais, dando conhecimento ao Diretor de qualquer irregularidade;
- verificar o uso de iluminação e água, bem como dos equipamentos da escola, evitando mau uso ou desperdício;
- executar os demais serviços relacionados às função, a critério da Direção.

Classe II:

Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de tarefas.

Classe III:

Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a chefia de equipe.

6. AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atribuições:

Classe II

- Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer a ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde.
- Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares.
- Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade.
- Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

7. AUXILIAR DE BERÇARIO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar atividades de apoio realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento da mesma no repouso e na alimentação.

Atribuições:

Classe II

- Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação, e outras, visando auxiliar o professor numa perspectiva do bem estar e do desenvolvimento sadio da criança.
- Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no Núcleo do Berçário.
- Acompanhar o repouso das crianças.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do Professor.
- Participar da elaboração do projeto político pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil.
- Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação.
- Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo.
- Participar dos momentos de avaliação e formação continuada.
- Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade de Ensino para sua melhor organização.
- Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

8. COZINHEIRO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha.

Atribuições:

Classe II

- responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha;
- preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras;
- encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies;
- preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;
- encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
- supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

9. MERENDEIRA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merendas, selecionando alimentos para atender ao programa de alimentação escolar.

Atribuições:

Classe II

- executar atividades relacionadas à preparação de alimentos;
- efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, observando a sua qualidade e validade, registrando, em formulário próprio, a quantidade de gêneros alimentícios para o consumo diário;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia;
- distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada;
- registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar os cálculos estatísticos;
- utilizar balança apropriada para a pesagem dos gêneros alimentícios;
- avaliar a aceitação dos alimentos anotando em formulários próprios;
- manter o estoque em níveis compatíveis com as necessidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- manter com ordem, higiene e segurança o ambiente de trabalho, observando as normas e instruções para prevenir acidentes;
- efetuar o controle do material permanente existente no setor para evitar extravios;
- receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, para a limpeza dos mesmos;
- elaborar relatórios quando solicitado.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

10. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar, sob supervisão, tarefas de apoio técnico, administrativo, contábil ou financeiro de acordo com assuntos específicos do setor em que atua.

Atribuições:

Classe II

- redigir ou participar da redação de correspondência oficial, atos normativos e documentos legais;
- manter registro das atividades do órgão, colaborando na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua;
- elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxograma, organograma e gráficos em geral;
- orientar servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe;
- ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso e segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da unidade onde exerce suas funções;
- coleccionar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em que atua;
- examinar documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências;
- colaborar em estudos para a padronização do material utilizado, bem como para a elaboração de catálogos e manuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- desempenhar procedimentos de cunha administrativo, cumprindo e fazendo cumprir as determinações e ordens do diretor ou de quem o substituir;
- manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, docentes e discentes da instituição, assinando com o diretor os documentos da vida escolar dos alunos;
- manter atualizada e ordenada toda a legislação ou ensino;
- manter atualizadas as fichas de registro funcionais dos servidores, anotando progressão e promoção concedidas.

Classe III: Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

11. AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas inerentes ao auxílio na elaboração dos trabalhos de secretaria da unidade escolar junto com o Secretário Escolar e a Direção.

Atribuições:

Classe II

- executar as tarefas necessárias à consecução dos objetivos do planejamento dos trabalhos de secretaria, coordenadas pelo Secretário Escolar ou pela Direção;
- atender a comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários), prestando-lhes informações e expedindo documentos da escrituração escolar;
- efetivar a escrituração e registros escolares, mantendo-os atualizados e ordenados, garantindo a sua fidedignidade e o seu adequado arquivamento;
- colaborar em programações que promovam a agilização de serviço interno e externo, organização e manutenção dos arquivos, bem como da informatização dos trabalhos da secretaria;
- utilizar com zelo o material da secretaria, guardando-o e mantendo-o em condições de utilização permanente;
- manter sigilo em relação à documentação dos alunos e dos profissionais da instituição escolar, primando pela ética em todos os procedimentos da secretaria.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

12. AUXILIAR DE TOPOGRAFO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas inerentes ao auxílio em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas a levantamentos topográficos, anotando as medidas fornecidas por instrumentos de agrimensura e registrando dados para fornecer informações de interesse sobre terrenos e locais de construção ou de exploração.

Atribuições:

Classe II

- Auxiliar em tarefas de topografia, manejando níveis, balizas e outros instrumentos de medição, para determinação de altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas, referências de nível e outras características da superfície terrestre.
- Efetuar levantamento da rede de distribuição de água, esgoto, luz e outros.
- Colaborar no balizamento, efetuando a colocação de estacas e as medições de distâncias a trena.
- Auxiliar no preparo de aulas de topografia.
- Zelar pela manutenção dos equipamentos, bem como dos locais de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

13. INSPETOR DE ALUNOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar tarefas inerentes a execução de trabalhos relacionados com a inspeção de alunos em todas as dependências e adjacências do estabelecimento de ensino, valendo pela sua disciplina e segurança.

Atribuições:

Classe II

- Inspeccionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino e adjacência, assistindo-os, fiscalizando-os e orientando-os.
- Zelar pelas dependências e instalações dos estabelecimentos de ensino e material utilizado pelos educando, anotar a frequência dos alunos e levantar os mapas de apuração das médias mensais de cada cadeira.
- Registrar no livro as ocorrências dos alunos, comunicando à autoridade superior as que exigirem providências.
- Apresentar a relação dos alunos impedidos de nova matrícula por indisciplina.
- Distribuir e recolher o material didático com a rubrica do professor nos devidos casos.
- Atender solicitações de professores e alunos.
- Receber e transmitir recados dentro de suas atribuições.
- Colaborar na organização de festas cívicas e solenidades escolares.
- Tomar conhecimento dos trabalhos prescritos aos alunos pelo professor, e providenciar sua execução.
- Acompanhar os alunos, devidamente formado, à entrada e saída das aulas.
- Fiscalizar e assistir os alunos nas aulas, intervalos, recreios, refeitórios, dormitórios e lavatórios.
- Revistar após a saída dos alunos as salas de aula, a fim de recolher objetos esquecidos, efetuando seu recolhimento à secretaria.
- Auxiliar professores na fiscalização de provas e exame em geral.
- Zelar pela prestação de assistência médica aos alunos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Zelar para que as cadernetas escolares sejam visadas pelos pais ou responsável.
 - Acompanhar, até a portaria, os alunos que tiverem permissão para se retirarem antes do fim da aula.
 - Autorizar a saída dos mesmos das salas de aulas, por motivos imperiosos.
 - Examinar as carteirinhas, malas, pastas e livros dos alunos aconselhando-os sobre o que encontrar errados.
- Encarregar-se da recepção dos alunos que se destinam a educação física.
 - Orientar seus jogos e recreações.
 - Fiscalizar a iluminação, abastecimento d'água, alimentação e vestuário dos alunos.
 - Fiscalizar o trânsito de pessoas estranhas no recinto escolar.
 - Providenciar o toque de silêncio, de despertar, de entrada e saída das aulas e dos refeitórios.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

14. AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica proceder e documentar entrevistas, organizar e manter os arquivos das entrevistas, encaminhar ao assistente social o movimento mensal das entrevistas.

Atribuições:

Classe II

- receber o cliente, selecionando o caso para entrevista com o assistente social;
- tomar providências determinadas pelo assistente social, complementares ao atendimento do caso;
- responder pelo prontuário do cliente bem como devolvê-lo ao arquivo;
- encaminhar ao assistente social, o movimento mensal de atendimento;
- executar atividades determinadas pelo assistente social, complementares às atividades grupais.
- desenvolver atividades complementares determinadas pelo assistente social.
- controlar e documentar a receita e despesa da verba destinada ao serviço social;
- proceder mensalmente a prestação de contas da verba recebida e encaminhá-la ao assistente social.
- tomar conhecimento e cumprir as determinações administrativas do assistente social e da chefia do Centro de Saúde;
- participar dos programas de saúde, documentando o que for necessário;
- controlar e requisitar material e impressos utilizados no serviço social.
- participar de programas de ensino sob supervisão do assistente social;
- desempenhar tarefas afins.
- participar de atividade de pesquisa sob supervisão do assistente social;

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

15. AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar as tarefas e rotinas administrativas da unidade

Atribuições:

Classe II

- recepção dos usuários, preenchimento de fichas e prontuários com dados pessoais, organização do atendimento e distribuição de senhas;
- organização e manutenção do arquivo e armário de materiais, organização do espaço de atendimento na recepção;
- atendimento e contatos telefônicos;
- agendamento dos encaminhamentos internos e externos e agilização nos casos de urgência;
- digitação de relatórios, formulários e demais documentos, etc.);
- atender o público interno e externo de forma cortez, prestando informações e orientações respectivas conforme os padrões existentes, mantendo discrição e sigilo profissional;
- encaminhar correspondências aos demais setores da prefeitura e outros órgãos;
- alimentar diariamente o sistema de informação em saúde, zelando pela qualidade da informação;
- zelo e conservação do material da unidade;
- participar nos seminários propostos de formação e atualização;
- participar das reuniões de equipe sempre que solicitado, mantendo bom relacionamento com a equipe e os usuários.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

16. BOMBEIRO HIDRAULICO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica manter o sistema hidráulico do prédio em funcionamento, instalando, checando e reparando instalações, equipamentos e rede hidráulicas da edificação e para os eventos, prevenindo danos e vazamentos nas mesmas, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças .

Atribuições:

Classe II

- Instalar conjuntos moto-bomba, bem como trocar peças de reposição tais como: selo mecânico, anel de vedação eixo mancal, rolamento, rotor, etc.
- Dar manutenção em registros, comportas, etc.
- Montar e conservar tubulações destinadas a condução de água, esgoto, cloro-gás e soluções químicas.
- Instalar dosadores. Aferições, reparos, substituições de peças dos hidrômetros defeituosos, corrigir vazamentos de água no hidrômetro.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

17. CARPINTEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas.

Atribuições:

Classe II

- Construir e consertar estruturas de madeira; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para tetos, telhados e para formas de concreto; fazer e montar esquadrias, preparar e montar portas e janelas;
- fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes;
- construir coretos e palanques; construir e reparar madeirames de carros-de-mão, automóveis e caminhões;
- colocar cabos em ferramentas;
- zelar pela limpeza do setor de trabalho no que lhe diz respeito;
- organizar pedidos de suprimento de materiais e equipamentos de carpintaria;
- operar com máquinas de carpintaria, tais como serra circular, serra-fita, furadeira e outras, zelar e se responsabilizar pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinarias e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria;
- ministrar ensinamentos da profissão a ajudantes e auxiliares; reconstruir pontes e pontilhões de madeira; e executar outras tarefas correlatas.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

18. DIGITADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica organizar a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registrar e transcrever informações, operando máquinas de escrever; atender necessidades dos clientes internos e externos.

Atribuições:

Classe II

- Receber os documentos, conferir e digitar com presteza e atenção, fazer a conferência e corrigir o que for necessário;
- Zelar pelo equipamento que estiver utilizando;
- Relatar imediatamente as falhas dos serviços e equipamentos;
- Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

19. GUARDA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: **Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de executar, controlar, projetar, sugerir em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.**

Atribuições:

Classe II

- Vigiar permanentemente os bens dominiais e os bens de uso especial do Município, assim entendido as escolas e unidades de saúde edifícios, cemitérios e mercados públicos e todos os bens necessários às atividades gerais da Administração;
- Vigiar os bens de uso comum do povo, assim entendido as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos;
- Proteger os serviços e instalações públicas do Município;
- Vigiar os bens do Estado e da União, mediante a celebração de convênio;
- Colaborar com os fiscais e os servidores públicos municipais, apoiando-os em serviço quando solicitado;
- Auxiliar na proteção da integridade física dos servidores públicos municipais e do Prefeito Municipal quando solicitado;
- Auxiliar as Secretarias Municipais e a Defesa Civil em campanhas públicas e estado de emergência ou de calamidade pública;
- Apoiar as atividades dos Conselhos Municipais;
- Colaborar com os Agentes da Autoridade de Trânsito;
- Coordenar e operacionalizar os serviços de viaturas colocadas à sua disposição;
- Dirigir e operar viaturas, bem como veículos especiais e motocicletas quando devidamente habilitados e designados para essas atividades;
- Garantir a segurança nas Escolas Municipais;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

20. MECÂNICO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica consertar máquinas, equipamentos e veículos automotores, requisitando peças para reposição, montando máquinas equipamentos, motores e acessórios, conforme especificações do fabricante. Organizar o local de trabalho para manutenção e avaliar as condições de máquinas e equipamentos. Elaborar propostas de serviços e orçamentos, relacionando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

causas de defeitos e listando peças para substituição. Trabalhar seguindo normas de segurança e qualidade.

Atribuições:

Classe II

- localiza defeitos em máquinas ou equipamento mecânico complementar, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação;
- desmonta total ou parcialmente a máquina ou motor, orientando-se pelas especificações do equipamento, utilizando ferramentas apropriadas ou outros utensílios, para consertar ou substituir a peça defeituosa;
- repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramentas, como limas, serra, rasqueteador, chaves diversas e dispositivos de bancada, para reconstituir o sistema danificado;
- faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para devolver à máquina as condições de funcionamento;
- lubrifica pontos determinados das partes móveis, utilizando óleo, graxas e produtos silimares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o ótimo rendimento;
- verifica o resultado do trabalho executado, operando a máquina, motor, equipamento complementar ou veículo automotor em situação real, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas.
- Pode operar equipamento de soldagem a oxigás ou eletricidade.
- Pode executar tratamentos térmicos de peças de máquinas.
- Pode executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

21. MOTORISTA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas. Transportar, coleta e entrega cargas em geral. Movimentar cargas volumosas e pesadas, pode, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoria cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Conduzir e vistoriar ônibus de transporte coletivo de passageiros urbanos e ônibus rodoviários de longas distâncias. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

luminosa. Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança. Verificar itinerário de viagens, controlar o embarque e desembarque de passageiros itinerários, pontos de embarque e desembarque e procedimentos no interior do veículo. No desempenho das atividades, utiliza-se de capacidades comunicativas.

Atribuições:

Classe II

- Dirige veículos da Prefeitura na execução de serviços e obras, transportando passageiros dentro e fora do Município;
- Executa pequenos reparos de manutenção e acompanha outros que devam ser realizados em oficinas, bem como zela pela manutenção e conservação dos veículos;
- Transporta passageiros, equipamentos, documentos, etc;
- Responsabiliza-se pelo veículo, passageiros, equipamentos e documentos durante o trajeto que realizar;
- zela e determina a manutenção preventiva e corretiva, bem como reparos nos veículos, acompanhando sua execução em oficinas; Realiza pequenos reparos de emergência;
- Mantém o veículo em perfeitas condições de utilização e de limpeza, procedendo para tanto ao controle de troca de óleo, calibragem de pneus, abastecimento, rodízio de pneus, lavagem, lubrificação, etc;
- Anota em formulário padronizado a quilometragem percorrida e serviços executados;
- Auxilia na carga e descarga de materiais, equipamentos, etc;
- Executa outras tarefas correlatas;
- Estando indisponível o veículo ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o motorista poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

22. OPERADOR DE MAQUINAS

Descrição do cargo: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.

Atribuições:

Classe II

- Operar motoniveladora, carregadeiras, rolo compactador, pá carregadeira, tratores e outros para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

- conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviços;
- operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
- zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências para controle da chefia;
- executar outras tarefas correlatas.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

23. PEDREIRO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

Atribuições:

Classe II

- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho.
- Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins.
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares.
- Rebocar estruturas construídas.
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas.
- Operar betoneiras.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

24. PINTOR

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares.

Atribuições:

Classe II

- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta.
- Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

25.RECEPCIONISTA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica receber e prestar serviços de apoio a contribuintes, pacientes, hóspedes e visitantes; prestar atendimento telefônico e fornecer informações; marcar entrevistas ou consultas e receber contribuintes ou visitantes; averiguar suas necessidades e dirigir ao lugar ou a pessoa procurados; agendar serviços, observar norma internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade das pessoas e notificar ao segurança sobre presenças estranhas. Organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano

Atribuições:

Classe II

- Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; atender telefones, anotar e transmitir recados;
- identificar e registrar visitantes; receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- repassar informações e relatórios conforme a necessidade do serviço;
- controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios;
- realiza as demais funções compatíveis com o cargo e outras funções inerentes ao cargo.
- operar máquinas de escritório de natureza simples, tais como: telefones, computadores, impressoras, aparelhos de fax e outros;
- responder a chamadas telefônicas, propiciando informações gerais e precisas, interna e externamente;
- informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor;
- manter a higienização e a limpeza do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Classe III:

Além das atribuições previstas na classe II, fica habilitado a chefia de equipe.

26. AGENTE DE DEFESA CIVIL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar de acordo com programação de sua chefia imediata, os serviços internos e externos objetivando promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito a avaliação e a redução de riscos, através da diminuição de suas ocorrências e intensidades, compreendendo, ainda a prevenção, preparação para situações emergenciais, respostas aos desastres, reconstrução e otimização do funcionamento do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Atribuições:

Classe I

- cumpre e faz cumprir a legislação e demais normas pertinentes, como também executa, dentre outras, as seguintes atividades: fiscalização, inspeção, desvio de tráfego, vistorias, etc.;
- atua na iminência ou em situações de desastres;
- promove a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, no que diz respeito a avaliação e a redução de riscos;
- age em resposta aos desastres, compreendendo a prevenção ou minimização dos danos, socorro às populações atingidas, assistência às populações ameaçadas, reabilitação e recuperação das áreas deterioradas, bem como atividades de reconstrução;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- promove a coordenação dos organismos municipais e entidades envolvidas, em articulação com o Sistema Nacional de Defesa Civil, em todo o território nacional.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

27. AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da Prefeitura, abrangendo a área de meio ambiente, tais como: extração e poda irregular, despejo de lixo, de resíduos e de entulhos, retirada de terra, queimadas, ocupação indevida e degradação de sistemas de lazer, APP's, praças, bosques, canteiros e avenidas, maus tratos de animais domésticos, ação poluidora, caça, pesca e extração de produtos florestais.

Atribuições:

Classe I

- efetuar patrulhamento preventivo no município;
- exigir prova de regularidade documental; proceder lavratura de laudos, autorizações, notificações, embargos, autos de infração e registro de ocorrências;
- comunicar as autoridades competentes a constatação de irregularidades ambientais;
- acompanhar o replantio, a manutenção das APP's urbanas, a recuperação e reintegração dos animais silvestres em seu habitat natural;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- emitir laudos e pareceres, em áreas urbanas, sobre obras emergenciais, extração e transporte de madeiras advindas de área internas de propriedades urbanas, extração de árvores com risco de queda;
- orientar quanto a prevenção a danos ambientais e projetos educacionais;
- promover eventos e palestras sobre educação ambiental;
- participar, em parceria com o Governo Estadual e federal, em ações ligadas ao meio ambiente;
- apoiar o corpo de bombeiros e secretarias da administração pública municipal;
- executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

28.AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

Descrição do cargo: compreende os cargos de formação técnica em nível médio, que têm como atribuições à execução de atividades relacionadas com o atendimento e orientação aos munícipes, bem como o cumprimento pelos mesmos das normas, regulamentos e demais legislações pertinentes.

Atribuições:

Classe I

- Orientar os contribuintes no que diz respeito à legislação fiscal municipal;
- Apoio as atribuições de fiscalização fazendária municipal;
- Realizar atividades fazendárias de nível técnico relativa a planejamento, supervisão, coordenação, orientação e assessoramento especializado na área de fiscalização fazendária;
- Executa trabalhos, estudos, pesquisas e análises de projetos relacionados com todas as áreas de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como desenvolvimento de atividades pertinentes aos Sistemas Fazendários específicos e à Administração Fazendária em geral, e de estudos e trabalhos ligados à execução da Política Fazendária Municipal, envolvendo instrução de processos de natureza fazendária e atividades relativas à interpretação e aplicação de leis, regulamentos e demais normas fazendárias.
- Redigir relatórios mensais das atividades relativas a fiscalização fazendária;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos documentos, equipamentos e materiais colocados a sua disposição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Encaminha a seus superiores, quando observado, qualquer irregularidade, quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários.
- Executar outras tarefas correlatas a sua competência profissional.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

29.AGENTE DE SAÚDE

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuições atender as determinações das autoridades competentes da área de saúde pública para prevenção das doenças bem como executar atividades correlatas conforme determinação do superior imediato na área em que atua.

Atribuições:

Classe I

- Prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Fazer levantamento da situação do indivíduo, usando técnicas de questionamento, entrevistas, contatos diretos, visitas etc., procurando formular diagnósticos da situação, levando em consideração as variáveis do meio em que ele vive;
- Fazer a fiscalização sanitária das instalações comerciais, industriais e também residenciais;
- Controlar as doenças e pragas que surgirem em âmbito animal e vegetal;
- Integrar a equipe multi-profissional, participando de forma sistemática com os demais elementos, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades da população;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Executar o trabalho dentro de normas de higiene e segurança no trabalho;
- Executar outras tarefas afins.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

30.ALMOXARIFE

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica organizar e executar trabalhos de recebimento, registro e entrega de materiais, ferramentas e equipamentos, responsabilizando-se pela estocagem e inventário dos mesmos, observando normas e instruções de armazenagem bem como níveis satisfatórios de estoques solicitando a reposição dentro das necessidades.

Atribuições:

Classe I

- Acatar pedidos de requisição de materiais, equipamentos e ferramentas, encaminhados pelas Divisões solicitantes, verificando estoques disponíveis;
- Controlar a recepção de materiais, equipamentos e ferramentas, confrontando tipo e quantidades a serem entregues com os dados contidos nas requisições, para certificar-se da coerência entre o recebido e o solicitado, atestando os referidos documentos;
- Organizar a armazenagem de materiais, equipamentos e ferramentas, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir sua estocagem racional e ordenada bem como fazer a distribuição às diversas unidades requisitantes;
- Zelar pela conservação dos estoques, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramentos e perdas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Operar microcomputadores para efetuar o registro de entrada e saída de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, elaborando mapas apropriados para facilitar consultas e inventários;
- Apurar o estoque físico de materiais, equipamentos e ferramentas, a cada período de 90 dias, confrontando o resultado com o sistema informatizado de controle, e elaborar relatórios a serem repassados ao chefe do setor;
- Atender solicitações de serviços de usuários via telefone bem como operar o rádio amador;
- Fazer registros de abastecimentos, lubrificações e despesas de oficinas mecânicas, no sistema informatizado possibilitando a elaboração de demonstrativo mensal de despesas por veículo;
- Atualizar diariamente o relatório de atividades nos sistemas informatizados mediante o lançamento das ordens de serviços recebidas;
- Utilizar sempre os equipamentos de proteção e segurança necessários para o exercício da função;
- Executar atividades correlatas as suas atribuições quando demandado pelo superior

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

31.AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Descrição do cargo: compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas de enfermagem, atendendo às necessidades de pacientes e doentes, conforme previsto na regulamentação da profissão.

Atribuições:

Classe I

- Atender as necessidades de portadores de doença de pouca gravidade, atuando sob supervisão, para auxiliar no atendimento aos pacientes, nas áreas médicas e odontológicas;
- prestar cuidados de enfermagem mais simples na área médica e odontológica;
- fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;
- aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
- aplicar vacinas, segundo orientação superior;
- ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável;
- verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
- orientar pacientes em assuntos de sua competência;
- preparar pacientes para consultas e exames;
- lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
- auxiliar médicos, odontólogos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
- participar de campanhas de vacinação;
- auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
- manter o local de trabalho limpo e arrumado
- executar outras tarefas correlatas

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

32. EDUCADOR SOCIAL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica promover a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal e social. Executar, sob a coordenação de profissional de nível superior, atividades socioeducativas e administrativas nas unidades, serviços e programas da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, as quais incluem ações afirmativas, mediadoras e formativas, que envolvam a acolhida, o atendimento e o acompanhamento ao usuário da assistência social. executar atividades sócio educativas de convivência, de promoção social, com caráter pedagógico e social. Realizar educação social de rua

Atribuições:

Classe I

- Executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
- Desenvolver atividades socioeducativas, de reforço escolar, lúdicas, recreativas, de lazer, desportivas, artísticas e culturais como, por exemplo: pintura, modelagem, reaproveitamento de materiais recicláveis, música, dança, teatro, literatura e outras em conformidade com as normas da unidade,
- Observar e informar a coordenação da unidade, serviço ou programa sobre a necessidade de materiais para as atividades a partir do planejamento da equipe;
- Acompanhar os usuários aos serviços da rede socioassistencial, aos serviços das demais políticas públicas e às entidades parceiras, como também em atividades externas, as quais visem garantir os direitos sociais dos usuários;
- Orientar os usuários nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Acolher os usuários nas unidades e serviços, realizando os procedimentos de identificação, de registros dos seus pertences, de apresentação do espaço e das regras de convívio;
- Realizar visitas domiciliares e em espaços de acolhimento institucional e/ou residencial e outros em que os usuários da Assistência Social estejam localizados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa, de saúde que interfiram no convívio social, informando a equipe técnica para providências pertinentes;
- Facilitar a comunicação entre usuários, comunidade e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamentos contínuos ou emergenciais;
- Realizar abordagem social, no espaço rural e urbano da cidade, das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social para os devidos encaminhamentos à equipe técnica;
- Observar o cotidiano das ruas e dos territórios da cidade para conhecimento da realidade e levantamento de informações e diagnósticos sociais;
- Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamentos das demandas para a equipe técnica;
- Realizar os registros dos atendimentos e encaminhamentos nos Sistemas de Informação, Monitoramento e Avaliação, em conformidade com as orientações da coordenação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Participar na elaboração e execução de projetos e programas de combate à violência doméstica e/ou sexual contra a pessoa humana;
- Participar de campanhas diversas que vise o bem estar social e coletivo;
- Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência de acordo com as orientações recebidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Comprometer-se com o processo socioeducativo, de desenvolvimento integral, autônomo e responsável dos usuários, participando da elaboração, execução e avaliação do Plano Individual de Atendimento (PIA), do Plano de Atendimento Familiar (PAF), do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) e de outros afins;
- Colaborar nos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização das atividades a serem desenvolvidas nas Unidades, bem como na elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade e/ou serviço e nos demais documentos elaborados pela equipe de trabalho.
- Encaminhar, acompanhar e monitorar os usuários nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda do serviço;
- Orientar e acompanhar as atividades de rotina diária como alimentação, higiene pessoal e ambiental, manipulação de alimentos, cuidados com as instalações físicas e outras situações vivenciadas na unidade, serviço ou Programa junto aos usuários, que contribuam para o desenvolvimento de competências pessoais para ser e conviver;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Especificamente no Abrigo de Crianças, executar e/ou estimular atividades de higiene e alimentação nas crianças, dando banho e efetuando troca de fraldas, conforme necessidade;
- Realizar efetivamente a segurança preventiva e interventiva junto aos usuários, dentro e fora da Unidade, observando os indicadores das situações de crise e seguindo rigorosamente os procedimentos normatizados;
- Participar da definição de medidas de segurança e das avaliações dos usuários, buscando e trocando informações de forma a garantir o ambiente seguro e educativo da Unidade;
- Promover ações que visem o desenvolvimento, a organização e a reinserção do usuário na comunidade;
- Atuar como agente facilitador no processo de formação do usuário enquanto ser político e social inserido em um contexto de coletividade, contribuindo para o fortalecimento dos usuários nas relações interpessoais e na sua vivência cidadã;
- Auxiliar em atividades com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais (reuniões, palestras, oficinas), conforme o planejamento da unidade, serviço ou programa.
- Participar de atividades que visem à capacitação e desenvolvimento profissional;
- Elaborar relatórios das atividades do serviço;
- Contribuir no zelo e segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

33.ELETRICISTA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços de instalação, manutenção de rede elétrica geral de baixa tensão; executar instalação de luminárias, troca de lâmpadas, reatores e outros componentes; atuar em sistemas de corrente contínua e/ou alternada, utilizando-se de ferramentas específicas; executar outras atividades em sistemas elétricos conforme orientação da chefia.

Atribuições:



Classe I

- estuda o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
- efetua a reposição e troca de lâmpadas de iluminação pública e novas instalações de reatores para manter a cidade iluminada;
- realiza a manutenção dos semáforos do município;
- coloca os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais, materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- executa o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de
- cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para
- possibilitar a passagem da fiação;
- instala os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
- testa a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- substitui ou repara fiação ou unidades danificadas, utilizando ferramentas especiais, manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- executa instalações elétricas de baixa tensão nas instalações e prédios da Prefeitura;
- lê e interpreta projetos relativos a sistemas elétricos, examinando as instalações e equipamentos para programar os trabalhos e materiais a serem utilizados;
- limpa e/ou substitui componentes elétricos tais como: fusíveis, lâmpadas, terminais, relês, anéis e fiação;
- instrui e orienta auxiliares.
- executa trabalhos em sistemas elétricos de corrente contínua e/ou alternada;
- efetua instalações de cabo lógico;
- efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis, aparelhos de teste e solda e em máquinas diversas, instalando fios e demais componentes, com a ajuda de ferramentas apropriadas, e testando-os com instrumentos adequados, para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza temporária ou eventuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- executa tarefas similares às descritas anteriormente conforme orientação de seu superior imediato.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

34.FATURISTA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica organizar documentos e efetuar classificação contábil; gerar lançamentos contábeis, auxiliar na apuração dos impostos, conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento, faturamento e demais solicitações junto a órgãos governamentais.

Atribuições:

Classe I

- analisar de condutas médicas, apurando despesas por paciente,
- verificar dados constantes dos documentos e guias,
- efetuar lançamento das despesas nas guias correspondentes, bem como conferir valores e cumprir exigências do SUS, convênios particulares e normas da instituição.
- executa tarefas correlatas conforme determinação superior.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

35.AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica exercer sob orientação, a fiscalização geral com respeito à aplicação da legislação relativa a obras e posturas públicas e particulares.

Atribuições:

Classe I

- Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares;
- verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhado, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se";
- verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas na sua jurisdição;
- intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades;
- verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- Lavrar termos específicos para executar suas atribuições;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida;
- elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação;
- dirigir veículos da municipalidade mediante autorização da autoridade administrativa;
- realizar outras tarefas correlatas e afins.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

36.FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica orientar e fiscalizar as atividades relativas a prevenção/preservação ambiental e da saúde pública, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária, promovendo também a educação ambiental e a vigilância sanitária.

Atribuições:

Classe I

- Formaliza e executa programas de prevenção e controles de doenças;
- programa nacional de imunização (PNI);
- promoção da saúde;
- visita residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros relacionados com a prevenção da dengue no Município; vistoria terrenos baldios;
- localiza e elimina focos e criadouros;
- realiza tratamento focal, aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos e plantas, pneus, tambores e outros;
- realiza tratamento focal em pontos estratégicos, borracharias, ferro velho, oficinas e outros;

- realiza pesquisa larvária em pontos estratégicos; realiza levantamento de índice (larvário) em imóveis existentes na cidade, de acordo com a classificação endêmica do Município;
- faz a orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti bem como evitar a dengue, em todas as visitas; preenche formulários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- atualiza mapeamento; Participa de reuniões e cursos de formação e educação continuada, correlatos à prevenção da dengue;
- realiza outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou da equipe;
- Executa serviços de inspeção em estabelecimentos de industrialização e comercialização de produtos alimentícios, de medicamentos e outros de consumo humano;
- verifica as sanitárias de seus interiores, limpeza dos equipamentos, forma de armazenamento de água, condições de asseio do seu manuseio e outros, objetivando assegurar as condições de qualidade e higiene dos produtos;
- Procede a inspeção de imóveis novos e reformados, verificando as condições de saneamento para o escoamento das águas usadas e fluviais, dos sanitários, cozinha e tanques, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
- Inspecciona estabelecimentos privados e públicos, de asseio, de lazer e outros, verificando a conservação dos sanitários, paredes, telhados, cozinhas, etc, a fim de preservar a saúde dos usuários;
- Inspecciona hotéis, mercados, centros de vendas e ou de troca, farmácias, laboratórios, salões de beleza, de estética, de corte de cabelo e barba e de tintura, lojas, bares, restaurantes e similares, fábricas, prestadores de serviço, açougues e outros, visando o controle de qualidade sanitária, do ar, do ambiente de trabalho, dos produtos e dos medicamentos de produção, de refugo, destinação de dejetos e outros, verificando a qualidade dos mesmos e seus possíveis efeitos sobre a saúde humana e do meio ambiente;
- Realiza coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise;
- Fiscaliza a qualidade da água destinada ao uso humano e animal, sua portabilidade, os mecanismos de purificação, de estocagem e destinação, seu conteúdo e suas condições, controla e fiscaliza os mananciais, os sistemas de esgoto, pluviais, sanitários, a destinação do lixo, o controle de vetores e zoonoses;
- Controla a qualidade do ar, do meio ambiente, da poluição sonora; Emite pareceres para a concessão e ou renovação ou cassação de alvará sanitário e de funcionamento;
- Faz comunicações, intimações, aplica multas e interdições de estabelecimentos que não apresentarem condições satisfatórias, visando proteger a saúde do trabalhador e da coletividade;
- Elabora estudos e projetos de educação e de ações visando melhoria das condições de vida da população na área da saúde, da prevenção e da erradicação de doenças transmissíveis,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

infectocontagiosas e ou causadas pela imperícia humanas nas áreas de saneamento, de limpeza de profilaxia, uso de medicamentos indevidos ou em excesso, contaminação alimentar e outro;

- Elabora relatório de visitas, baseando-se nas atividades executadas, para permitir análises;
- Cadastra estabelecimentos de acordo com o maior e/ou menor risco epidemiológico fornecendo outras informações que servirão de base para as ações de fiscalização;
- Executa demais tarefas correlatas segundo determinação superior, trabalhos que consistem em atuação na respectiva área, conforme determinação do superior hierárquico.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



37.MOTORISTA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que tem como atribuição dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, ônibus, caminhões e veículos pesados e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento, tais como:

Atribuições:

Classe I

- Dirigir caminhões, ônibus escolares, automóveis e demais veículos a motor;
- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de gasolina, entre outros;
- Fazer pequenos reparos de emergências, bem como trocas de pneus, quando necessário, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer inguiço ou ocorrência extraordinária;
- Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e outros veículos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação, manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Vistoriar os veículos verificando o estado dos pneus, nível do combustível, água e óleo do carter e testando freios do combustível, parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Manobrar veículos acionando os pedais, alavanca de marcha e volante para conduzi-los e posicioná-los nos locais de destino;
- Examinar as ordens de serviço verificando os itinerários e os locais para carga e descarga do lixo ou materiais;
- Dirigir o ônibus ou caminhão, manipulando os comandos e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de destino;
- Zelar pela documentação própria e do veículo, para apresentá-la às autoridades quando solicitado, nos postos de fiscalização;
- Orientar o carregamento de carga, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados, quando for o caso;
- Transportar e recolher servidores, alunos e carga em local e hora determinados, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Zelar pela segurança das pessoas e das cargas que transporta, bem como das vias por onde transita, evitando deixar cair lixo e objetos pesados;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Executar outras tarefas afins.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

39. SECRETÁRIA

Descrição: Compreende os cargos que têm como atribuição básica assessorar e transformar a linguagem oral em escrita, registrando falas em sinais, decodificando-os em texto; revisam textos e documentos; organizar as atividades gerais da área e assessoram o seu desenvolvimento; coordenar a execução de tarefas; redigir textos e comunicar-se, oralmente e por escrito apoiando o superior nas atividades profissionais pertinentes.

Atribuições:

Classe I

- planejamento, organização e direção de serviços de secretaria;
 - assistência e assessoramento direto a executivos;
 - coleta de informações para a consecução de objetivos e metas da prefeitura;
 - redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro;
 - interpretação e sintetização de textos e documentos;
 - taquigrafia de ditados, discursos, conferências, palestras de explanações, inclusive em idioma estrangeiro;
 - versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da prefeitura;
 - registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas;
 - orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento a chefia;
- Devem possuir conhecimentos protocolares.
- Executam tarefas correlatas na sua área de atribuição conforme determinação superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

40. SECRETÁRIO ESCOLAR

Descrição: Compreende os cargos que têm como atribuição básica a organização e preservação de toda a documentação da Unidade Educativa, seja, de forma escrita ou digitalizada. A amplitude das funções, abrange diferentes áreas de atuação da Unidade Educativa, exigindo interação com todos os envolvidos, no trabalho escolar.

Atribuições:

Classe I

- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da :
 - a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
 - b) autenticidade dos documentos escolares.
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
- Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;
- Responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), ou digitalizada;
- Repassar ao Diretor da Unidade Educativa, os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar.
- Executam tarefas correlatas na sua área de atribuição conforme determinação superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

41. SOLDADOR

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança.

Atribuições:

Classe I

- Executar serviços de soldagem, corte, aquecimento e chanframento em peças e partes de veículos, equipamentos e instalações, pelos processos de solda elétrica e ou oxiacetileno.
- Soldar as partes utilizando solda fraca, solda forte, solda oxigás ou elétrica de regulagem da chama de gás ou da corrente elétrica, através de vareta ou eletrodo de soldagem, conforme o instrumento escolhido, para montar, reforçar ou reparar equipamentos da municipalidade, equipamentos de trabalho, utilizados pela Prefeitura e outros.
- Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



42. TOPÓGRAFO

Descrição do cargo: **Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada de nível técnico, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, acompanhar projetos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.**

Atribuições:

Classe I

- Realizar levantamentos cadastrais, altimétricos e planimétricos.
- Medir ângulos e distâncias;
- Transportar coordenadas;
- Determinar norte magnético;
- Medir e demarcar áreas em campo e elaborar croqui de campo.;
- Locar obras de sistemas de transporte, civis, industriais, rurais;
- Delimitar glebas;
- Locar e conferir parcelamento de solo, offset e linha de transmissão.
- Definir e conferir limites e confrontações;
- Materializar marcos e pontos topográficos;
- Aviventar rumos magnéticos;
- Interpretar mapas, cartas e plantas;
- Definir escopo de trabalhos e elaborar projetos de terraplanagem de pequeno porte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Calcular áreas de terrenos; volumes para movimentação de solo; distâncias, azimutes e coordenadas; concordâncias vertical e horizontal; nível por interpolação; offset e greide.
- Coletar dados para atualização de plantas cadastrais;
- Elaborar representações gráficas e planta topográfica, conforme normas da ABNT;
- Executar demais atividades correlatas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

43. AGENTE DE TRÂNSITO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica a fiscalização do trânsito municipal, pela aplicação de medidas administrativas e penalidades cabíveis. Responsável pelo bom andamento e fluxo do trânsito nas vias públicas.

Atribuições:

Classe I

- Zelar pela fluência e bom andamento do trânsito municipal;
- Aplicar advertências, penalidades e multas quando necessário;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de trânsito, no exercício regular de Poder de Polícia de Trânsito.
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar.
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.
- Executar tarefas correlatas

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

44. INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Descrição do Cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica efetuar procedimentos de admissão do paciente na sala cirúrgica, apresentar-se situando paciente no ambiente.

Atribuições:

Classe I

- higienizar paciente, realizar assepsia, fornecer roupa apropriada, colocar grades laterais no leito.
- prestar assistência ao paciente, como: trocar curativos; estimular paciente (movimentos ativos e passivos) e vistoria de pacientes;
- administrar medicação prescrita pelo médico
- realizar instrumentação cirúrgica;
- verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas;
- verificar resultado e validade da esterilização;
- encaminhar material para sala cirúrgica;
- posicionar paciente para cirurgia e passar instrumentos à equipe cirúrgica;
- suprir demandas da equipe e verificar a quantidade de compressas cirúrgicas;
- contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia;
- repor material na sala cirúrgica e vedar sala cirúrgica.
- organizar ambiente de trabalho e providenciar material de consumo;
- fiscalizar validade de materiais e medicamentos.
- paramentar-se e lavar mãos antes e após cada procedimento e usar equipamento de proteção individual (EPI);
- precaver-se contra efeitos adversos dos produtos;
- providenciar limpeza geral e desinfetar aparelhos e materiais;
- transportar roupas e materiais para expurgo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- acondicionar perfurocortante para descarte e descartar material contaminado;
- tomar vacinas e seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.
- prestar informações a familiares e pacientes,
- anotar gastos da cirurgia;
- etiquetar pertences de paciente.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

45. MASSOTERAPEUTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do Cargo : Compreende os cargos que têm como atribuição básica atuar na recuperação e reabilitação terapêutica e desportiva de pacientes, através de manobras massoterápicas específicas. Suas funções incluem a aplicação de manobras na prevenção de seqüelas, os procedimentos massoterápicos de reabilitação física e a gestão do próprio processo de trabalho.

Atribuições:

Classe I

- Diferenciar entre as indicações e contra-indicações das diferentes manobras e procedimentos massoterápicos, identificando as possibilidades e limites de sua atuação.
- Articular, com outros profissionais da área, com o objetivo de desenvolver ações que visem a prevenção, promoção e reabilitação da saúde postural e funcional.
- Executar tarefas correlatas na sua área de atuação conforme determinação superior.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

47. TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar serviços administrativos nas áreas da administração municipal em nível geral incluindo o atendimento ao público.

Atribuições:

Classe I

- Fazer e atender chamadas telefônicas obtendo e fornecendo informações.
- Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos.
- Elaborar documentos administrativos, tais como ofício, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.
- Secretariar as unidades.
- Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos.
- Elaborar levantamentos de dados e informações.
- Participar de projetos na área administrativa ou outra.
- Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado.
- Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares.
- Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários.
- Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental.
- Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

48. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica desempenhar atividades técnicas de enfermagem em instituições públicas como: hospitais, clínicas consultórios e outros estabelecimentos de assistência médica municipal. Atuar em terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, sob supervisão de enfermeiro; Desempenhar tarefas de auxílio aos médicos, posicionando de forma adequada o paciente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Organizar o ambiente de trabalho. Dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade com às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Comunicar-se de forma cordial com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. Desempenhar atividades para promoção da saúde da família, conforme normas regulamentares do exercício profissional.

Atribuições:

Classe I

- Participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde; Lava, acondiciona e esteriliza material, segundo técnicas adequadas; controla pressão venosa;
- Monitora e aplica respiradores artificiais;
- Presta cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal no pacientes;
- Aplica gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos de emergência;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;
- Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

49. TÉCNICO DE RAIOS X

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- participa das ações de promoção, prevenção, assistência e reabilitação da saúde;
- recebe e posiciona o paciente que irá submeter-se a exame radiológico. Faz o protocolo de preparo para o início e término das atividades;
- executa os procedimentos de acordo com as especificidades da ficha técnica e a rotina do atendimento;
- registra na ficha técnica todas as particularidades do tratamento;
- opera os equipamentos, de acordo com os critérios técnicos;
- usa os EPIs sempre que for executa algum procedimento com equipamento; mantém sempre em ordem os aparelhos;
- transporta os pacientes para realizar os exames de radiologia; executa os seguintes exames: de crânio e face, esqueleto torácico/ membro superior, bacia e membros inferiores, órgãos internos do tórax, aparelho digestivo, aparelho gênito-urinário, outros exames diversos, quais sejam tomografia computadorizada, abreuografias, raio-x dentários, radiografia digital, ressonância magnética, unidades de hemodinâmicas.
- Cumpre as resoluções determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

50. TÉCNICO EM APARELHO GESSADO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que se destinam ao atendimento do usuário, confeccionando ou retirando aparelhos gessados, bem como executar imobilizações e trações.

Atribuições:

Classe I

- executar tarefas como contenção, imobilização, colocação e retirada de aparelho gessado e tala gessada, infiltrações, tudo sob prescrição, orientação e supervisão do médico traumatologista;
- executar demais tarefas afins e correlatas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

51.TÉCNICO EM HEMATOLOGIA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação

Atribuições:

Classe I

- **realizar ou orientar coleta de campo;**
- **analisar e registrar material e substâncias através de métodos específicos;**
- **assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.**
- **Executar atividades de acompanhamento dos pacientes;**
- **coletar sangue do paciente para fins terapêuticos e laboratoriais, de acordo com os parâmetros técnicos e tecnológicos específicos;**
- **realizar atendimentos primários em caso de intercorrências com o paciente;**
- **participar de programas de treinamento;**
- **executar outras atividades de interesse da área.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

52.TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica planejar o trabalho técnico-odontológico em consultórios e clínicas de saúde bucal. Prevenir doenças bucais participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Atribuições:

Classe I

- Organizar o trabalho conforme diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
- Organizar o agendamento de consultas e prontuários de pacientes;
- Recepcionar e preparar pacientes para procedimentos odontológicos;
- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
- Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
- Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica voltadas à saúde bucal em sua área de abrangência;
- Sensibilizar a comunidade para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;
- Desenvolver ações intersetoriais voltadas à saúde e prevenção de doenças bucais;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos referentes à saúde bucal, sob supervisão;
- Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
- Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
- Realizar isolamento do campo operatório, procedendo à limpeza e assepsia do mesmo, pré e pós atos cirúrgico-odontológicos;
- Remover suturas;

- Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento, polimento e demais técnicas de rotina do setor;
- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- Auxiliar o cirurgião dentista, instrumentando-o;

- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal.
- **Registrar, em formulários apropriados, todos os procedimentos realizados;**
- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos, aplicando medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- **Desempenhar outras atividades correlatas.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

53.TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar tarefas inerentes à montagem, depuração e teste de programas computacionais;

Atribuições:

Classe I

- definir e modificar programas, segundo a orientação do analista;
- definir arquivos simples, e desenvolver sistemas;
- elaborar algoritmos detalhados, estabelecendo os passos necessários e a codificação do programa em linguagem própria;
- utilizar ferramentas de desenvolvimento e gerenciamento das atividades de programação nos padrões da instalação;
- codificar em linguagem de programação e implantar novos sistemas;
- efetuar alterações de programas existentes, conforme solicitações feitas pelo usuário;
- avaliar o desempenho de novos programas e rotinas, averiguando a consistência e integridade dos dados processados, visando minimizar o tempo de processamento;
- orientar os usuários sobre os novos sistemas implantados;
- auxiliar no estudo da viabilidade da utilização de sistemas do processamento de dados e equipamentos;
- operar equipamentos de processamento de dados e conhecer seus sistemas operacionais;
- verificar a disponibilidade de material de trabalho e providenciar o suprimento, de acordo com as necessidades;
- preparar material e treinar os usuários dos sistemas;
- documentar, em manuais, os sistemas escritos, exibindo o dfd e dhf, bem como os relatórios dos sistemas;
- manter sistemas, efetuar testes de programas;
- efetuar testes de sistemas, e dar suporte ao usuário;
- executar outras tarefas correlatas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

54.FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Descrição do cargo: Compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis municipais, estaduais e federais pertinentes, regulamentos e normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

concernentes às posturas e obras públicas e particulares, em obediência aos códigos correspondentes, orientando aos contribuintes quando ao cumprimento da legislação.

Atribuições:

Classe I

- executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás e autorização para execução;
- notificar, embargar e autuar obras; fazer valer mediante fiscalização, as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal);
- executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário;
- verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral;
- verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município;
- verificar o lançamento de multas pelos agentes;
- verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário;
- supervisionar o lançamento na dívida ativa do município;
- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

55.OFICIAL DE FAZENDA

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica participar da elaboração de estudos e trabalhos ligados à execução da Política Fazendária Municipal, envolvendo instrução de processos de natureza fazendária e atividades relativas à interpretação e aplicação de leis, regulamentos e demais normas fazendárias

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Realizar atividades fazendárias de nível técnico, relativa a planejamento, supervisão, coordenação, orientação e assessoramento especializado;
- Execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises de projetos relacionados com todas as áreas de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como desenvolvimento de atividades pertinentes aos Sistemas Fazendários específicos e à Administração Fazendária em geral, e de estudos e trabalhos ligados à execução da Política Fazendária Municipal, envolvendo instrução de processos de natureza fazendária e atividades relativas à interpretação e aplicação de leis, regulamentos e demais normas fazendárias.
- Desempenha outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência profissional, conforme determinação superior.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

56.TÉCNICO DE CONTABILIDADE

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica a execução da contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura, no âmbito da competência profissional definida pelos órgãos reguladores e fiscalizadores da profissão.

Atribuições:

Classe I

- Colabora na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Efetua a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura.
- Acompanha a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas cotações.
- Colabora na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura.
- Orienta todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas.
- Controla os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldo, localizando e verificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- Elabora o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura.
- Efetua a elaboração de balanço, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura.
- Informa sobre processos, dentro de sua área de atuação, e sugere métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis.
- Colabora em estudos e implantação de controles que auxiliem os trabalhos de auditoria interna e externa.
- Organiza relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres.
- Efetua o arquivamento de documentos contábeis.
- Orienta e treina servidores que auxiliem na execução de tarefas típicas da classe.
- Colabora em atividades com vistas a suplementação de dotações orçamentárias.
- Realiza a digitação de dados em terminal.
- Executa outras atribuições afins.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

57.TÉCNICO EM PLANEJAMENTO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar as atividades de assessoria técnica na elaboração de planejamentos e orçamentos do município.

Atribuições:

Classe I

- Executar atividades técnicas específicas do sistema de planejamento do Município, incluindo elaboração, acompanhamento, avaliação de custos e revisão de planos, programas e projetos, seus respectivos orçamentos;
- acompanhamento e avaliação dos processos de gestão nas administrações direta e indireta;
- elaboração e acompanhamento dos processos de captação de recursos.
- Execução e assessoria técnica na elaboração das leis de planejamento e orçamento municipal.
- Realiza atividades correlatas a sua competência profissional, conforme determinação superior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.

58.TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Técnico de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada.

Atribuições:

Classe I

- acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

- avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
 - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
 - verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
 - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
-
- acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
 - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
 - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
 - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.;
 - colaborar com os demais integrantes do órgão de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas da Prefeitura;
 - conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
 - fazer conferência de documentos;
 - examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado a coordenação de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a supervisão de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

59. ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

Descrição do cargo: **Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de administração com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.**

**Atribuições:
Classe I**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de administração;
- reconhecimento e definição de problemas administrativos, organizacionais, estratégicos, de desempenho e de resultados, a fim de equacionar soluções;
- realização de estudos e introdução de modificações nos processos e sistemas de natureza organizacional, com atuação preventiva, transferência de conhecimento e abordagem das situações de modo crítico e criativo diante dos diferentes contextos;
- identificação e proposição de melhoria permanente da qualidade dos serviços prestados pela administração pública municipal;
- atuação nas atividades de planejamento estratégico, formulação de planos, programas e projetos em qualquer área da administração pública municipal, em que seja necessário o conhecimento relativo à organização metodológica de processos de trabalho;
- desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de administração do patrimônio, compras, almoxarifado, arquivo, serviços, bem como nas demais funções da administração geral;
- desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de marketing, pesquisas de mercado, formatação de novos produtos e serviços;
- desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de finanças e orçamento;
- desenvolvimento e execução de atividades na área de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, ingresso, treinamento e capacitação de servidores, avaliação de desempenho, benefícios, relações trabalhistas, relações funcionais, administração de cargos, salários, vencimentos e carreira e demais assuntos que envolvam a gestão de recursos humanos;
- desenvolvimento e execução de atividades nas áreas de estruturação, desenvolvimento e mudanças organizacionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- desenvolvimento e execução de atividades nas áreas processos de trabalho, fluxogramação, desenho de formulários e demais assuntos que envolvam métodos de trabalho;
- assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do administrador;
- elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do administrador;
- realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do administrador;
- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

60.PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica representar o Município em juízo ou fora dele, independentemente de outorga de procuração, nas ações em que este for autor, réu, assistente, oponente ou interveniente. Acompanhar e instruir processos, preparar defesas e acusação e emitir pareceres.

Atribuições:

Classe I

- representar o Município de em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado; avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta, bem como atribuí-la a Procurador do Município designado;
- orientar e supervisionar as atividades da instituição; receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada;
- autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo Prefeito;
- assistir ao Prefeito no controle interno da legalidade dos atos da Administração;
- exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município;
- propor ao Prefeito a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
- opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria;
- requerer ao Prefeito a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria;
- determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
- designar Procurador do Município para atuação nos processos judiciais do Contencioso Judicial; designar Assessor Jurídico para atuação nos processos administrativos do Contencioso,
- Consultoria e Assessoramento Administrativo; baixar atos, normas, diretrizes e orientações
- normativas necessárias à execução plena das funções instituídas no artigo primeiro desta Lei;
- despachar diretamente com o Prefeito;
- representar o Prefeito Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado;
- representar o Prefeito Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- presidir a Comissão Examinadora de concurso público para Procurador do Município;
- representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse;
- propor ao Prefeito Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis;
- representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente a Constituição Estadual, por determinação do Prefeito Municipal;
- revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores; delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo;
- atender o público interno e externo;
- realizar outras tarefas afins ao exercício profissional.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

61. ARQUITETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que se destinam a estudar, avaliar e elaborar atividades de alta complexidade nas áreas de arquitetura, obras e urbanismo municipal, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Atribuições:

Classe I

- coordenar o processo de planejamento urbano do município;
- emitir pareceres técnicos;
- planejar, coordenar e elaborar projetos de arquitetura, paisagismo, urbanização, decoração, reformas e ocupações de áreas; preparar especificação, orçamento e requisição de material, utilizando as técnicas próprias do software Autocad;
- executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência profissional.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

62.ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social.

Atribuições:

Classe I

- Quando na área de atendimento à população do município:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, entre outros;
 - elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
 - participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
 - organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados;
 - orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
-
- promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
 - organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
 - aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais.
 - Quando na área de atendimento ao servidor municipal:
 - Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo
 - atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
 - colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psico-sociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social do servidor;
 - encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- acompanhar a evolução psicofísica de servidores em convalescença, proporcionando-lhes os recursos assistenciais necessários, para ajudar em sua reintegração ao serviço;
- assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- levantar, analisar e interpretar para a Administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores, bem como propor soluções;
- estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
- esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da Administração da Prefeitura.
- Atribuições comuns a todas as áreas:
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

63.CONTADOR

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica proceder a conferência dos registros à fim de apurar elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira. Outras Atividades Específicas: planeja o sistema de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

administrativas e às exigências legais; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, apropriando custos de bens e serviços; organiza, executa e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas e aplica as normas contábeis para apresentar resultados da situação patrimonial; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Registra atos e fatos contábeis; controlam o ativo permanente; gerenciam custos; prepara obrigações acessórias, tais como declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administra o registro dos livros nos órgãos apropriados; elabora demonstrações contábeis; atende solicitações de órgãos fiscalizadores.

Atribuições:

Classe I

- Organiza e dirige trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- Executa os serviços contábeis da Prefeitura Municipal, escriturando os atos e fatos contábeis, de acordo com as normas legais usadas na contabilidade dentro do serviço público; Faz registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal;
- Faz levantamentos, relatórios e organiza balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais; Elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; Codifica e elabora e/ou acompanha a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis;
- Acompanha e controla os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- Fiscaliza e registra termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; Classifica receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
- Registra e controla a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes;
- Relaciona e classifica as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Verifica periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei;
- Controla os valores extra-orçamentários arrecadados, provenientes de outras fontes, zelar pelo fiel cumprimento contábil e financeiro da Prefeitura;
- Executa e propõem o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

64.ENGENHEIRO CIVIL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de engenharia civil com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Administração Municipal.

Atribuições:

Classe I

- **Elaborar, avaliar e acompanhar projetos de engenharia;**
- **Coordenar e fiscalizar a execução dos projetos;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- **Elaborar cronogramas de realização de projetos;**
- **Promover levantamentos dos locais onde serão realizadas as obras, analisando as características do terreno;**
- **Analisar e aprovar processos e projetos de diversos tipos, inclusive de loteamentos;**
- **Promover a regularização de obras e loteamentos clandestinos;**
- **Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;**
- **Exerce outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade.**

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

65.ENGENHEIRO FLORESTAL

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de engenharia florestal com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

Atribuições:

Classe I

- **elaboração e execução de projetos de engenharia florestal;**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de produção e exploração florestal;
 - proceder à análise e emissão de parecer sobre projetos ambientais;
 - proceder a análise de susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente;
 - elaboração de estudos de impactos ambientais;
 - gestão de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos;
 - elaboração de pesquisa operacional e estudo de poluição da água, ar e solo; análises de riscos e impactos ambientais, além de estudos de indicadores ambientais;
 - análise do ciclo de vida dos produtos com poder de poluição do meio ambiente; estudo de economia ambiental;
 - estudo de energias renováveis e alternativas;
 - elaborar estudos de tecnologias limpas e valorização de resíduos;
 - proceder análise de auditorias ambientais;
 - gestão e planejamento do uso de áreas urbanas;
 - elaborar estudos sobre gestão de recursos hídricos;
-
- manter intercâmbio com órgãos federal, estadual e municipal, visando firmar parcerias e convênios na área de engenharia ambiental;
 - realização de estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

66.AUDITOR FISCAL FAZENDÁRIO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que tem como atribuição executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e códigos do município; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências.

Atribuições:

Classe I

- auditar livros contábeis e quaisquer outros documentos de empresa, fundações ou autarquias localizadas no município;
- fiscalizar; notificar; autuar; assessorar o Departamento Jurídico;
- responder e orientar o contribuinte quando solicitado;
- realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- instaurar processos por infração verificada pessoalmente ou por seus auxiliares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- orientar e treinar os agentes fiscais na realização das tarefas da classe.
- dimensionar o universo fiscalizável, segundo o tipo de atividade econômica;
- efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las;
- executar tarefas afins a sua esfera de competência profissional, conforme determinação superior.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

67. ANALISTA DE PLANEJAMENTO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que tem como atribuição básica atividades de nível superior, de complexidade e responsabilidade elevadas, compreendendo direção superior de planejamento e administração orçamentária e financeira por meio de assessoramento especializado.

Atribuições:

Classe I

- orientar e supervisionar auxiliares, abrangendo estudo, pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e encargos sociais, com vistas à adequação da política orçamentária ao desenvolvimento econômico;
- supervisionar coordenar e executar trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento e revisão do orçamento;
- desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do sistema orçamentário do Município.
- Avaliar o cumprimento das metas de programas, projetos e ações realizadas.
- Avaliar o cumprimento da execução orçamentária, sugerindo as correções por venturas necessárias ao atendimento da legislação e a adequada gestão do planejamento orçamentário e financeiro.
- Elaborar e analisar planilhas orçamentárias e financeiras para fins de avaliação do cumprimento de metas visando a tomada de decisão.
- Executar atividades correlatas ao seu âmbito de competência profissional, conforme determinação superior.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

68.NUTRICIONISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura.

Atribuições:

Classe I

- Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas;
- elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura;
- acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas para analisar sua eficiência;
- supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visando sistematicamente a unidades para o acompanhamento dos programas de averiguação do cumprimento das normas estabelecidas;
- acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches;
- planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor;
- planejar o planejamento da área física das cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências;
- elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;
- pesquisar mercado fornecedor, seguindo critérios custo-qualidade;
- emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas;
- levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- executar outras tarefas correlatas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

69.AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Descrição do cargo: Compreende os cargos que têm como atribuição básica desenvolver atividades de nível superior de auditoria administrativa, contábil, financeira e operacional, envolvendo investigação em documentos, saldos e contas, bens, valores e operações realizadas, efetivação de testes para avaliação de controles internos, verificação de procedimentos administrativos, comerciais, contábeis e financeiros e outras tarefas afins.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno.
- Elaborar o plano de organização e o programa anual de trabalho do seu órgão.
- Exercer as atribuições do Sistema de Controle Interno determinadas em lei.
- Executar tarefas correlatas ao seu âmbito de atribuição profissional, conforme determinação superior.
- acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
- comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
- avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
- verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos;
- fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
- auditar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
- auditar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
- auditar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde;
- auditar e comprovar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras;
- auditar para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, os documentos que integram a prestação de contas do município encaminhadas ao Tribunal de Contas.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

70. ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do cargo: **Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, destinadas a elaborar e executar programas de assistência social e apoio a população do Município e aos servidores municipais, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de assistência social com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Pública.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

**Atribuições:
Classe I**

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, dentre outros;
- Elaborar e executar programas de capacitação e execução de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação, dentre outros;
- Organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desempregados;
- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas relacionados a habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar, dentre outros;
- Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características sócio-econômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura;
- Aconselhar e orientar a população, nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
- Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que, interferem no ajustamento funcional e social do servidor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Assistir ao servidor com problemas referentes a readaptação ou a reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

71.BIOQUIMICO OU BIÓLOGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de biologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração Pública.

Atribuições:
Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- **Pesquisar e desenvolver seus estudos por meio do Método Científico;**
- **Trabalhar em laboratórios de pesquisa, laboratórios de rotina como os de biologia clínica, e todo lugar onde há vida para ser estudada;**
- **Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;**
- **Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior;**
- **Executar outras tarefas afins.**
- **Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.**

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

72.ENFERMEIRO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área de enfermagem com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Organizar, supervisionar, orientar os serviços e planos de enfermagem, nos Postos de Saúde e unidades hospitalares Municipais;
- Participar da elaboração e execução de programas de saúde pública;
- Fazer levantamentos e relatórios com sugestões pertinentes;
- Coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade atendida;
- Realizar em colaboração com médicos programas educativos;
- Orientar procedimentos administrativos dos postos;
- Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

73.FARMACÊUTICO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de farmacologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe I

- Executar diversas tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos (assistência farmacêutica e dispensação) e outros preparados semelhantes, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias.
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

74.FONOAUDIÓLOGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de fonoaudiologia;
- Desenvolvimento de trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita, oral e audição;
- Participação de equipes de diagnóstico, no intuito de realizar a avaliação da comunicação oral, escrita e audição;
- Realização de terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral, escrita e audição;
- Realização de trabalhos de assistência relativos ao aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Colaboração em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- Realização de pareceres fonoaudiológico, na área da comunicação oral, escrita e audição; assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do fonoaudiólogo;
- Elaboração de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do fonoaudiólogo;
- Realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do fonoaudiólogo;
- Execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

75.MÉDICO ALERGISTA

Descrição do cargo:

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de fonoaudiologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.



Atribuições:

Classe I

- Execução de atendimentos na área de especialização do alergista;
 - Efetuar atendimentos médicos;
 - Emitir diagnóstico;
 - Participar dos atos cirúrgicos;
 - Emitir laudos de exames complementares inerentes a especialidade;
 - Prescrever medicamentos;
 - Realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido;
 - Assessorar e prestar suporte técnico em saúde;
 - Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
 - Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
-
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
 - Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
 - Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

76.MÉDICO ANESTESISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução de atendimentos na área de anestesia;
- Efetuar atendimentos médicos;
- Emitir diagnóstico;
- Participar dos atos cirúrgicos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Emitir laudos de exames complementares inerentes a especialidade;
- Prescrever medicamentos;
- Realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido;
- Assessorar e prestar suporte técnico em saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

77.CARDIOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de cardiologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de cardiologia;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

78.MÉDICO CIRURGIÃO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Efetuar atendimentos médicos;
- Emitir diagnóstico;
- Participar e realizar atos cirúrgicos de urgência e emergência;
- Emitir laudos de exames complementares inerentes a especialidade;
- Prescrever medicamentos;
- Realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido;
- Assessorar e prestar suporte técnico em saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



79.MÉDICO CLINICO GERAL

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
 - Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
 - Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
 - Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
 - Atender acidentes do trabalho;
 - Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
 - Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
 - Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
 - Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
-
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
 - Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
 - Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

80.MÉDICO DERMATOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de dermatologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de dermatologia;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

81.MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- **Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos no tratamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino.**
- **Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes portadores das doenças, congênicas ou adquiridas, que afetam o sistema endócrino produzindo alterações hormonais e desordens glandulares.**
- **Diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao sistema endócrino.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe.
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

82.MÉDICO FISIATRA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município nos aspectos curativos e preventivos, realizando consultas diagnósticas, orientações e acompanhamento de pacientes, associando especialidades médicas multidisciplinares para a reabilitação funcional e psicológica dos pacientes;
- Acompanhar, ajustar os programas de fisioterapia recomendados seja na incapacidade motora de várias origens, incluindo as lesões com origem em Acidente Vascular Cerebral



ou por traumas de magnitude suficiente para causar incapacidade momentânea ou permanente nos pacientes, buscando oferecer uma melhora na qualidade de vida dos pacientes;

- Realizar visitas médicas a pacientes internados, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes;
- Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados;
- Emitir laudo de exames complementares solicitados aos pacientes;
- Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar, em situações pontuais sobre Prontuários Médicos ou de Ética Médica e em outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município;
- Promover, participar de programas de educação e divulgação do auto-cuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde;
- Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

83.MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área no qual se especializou com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- **Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.**
- **Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Gastroenterologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de**



tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.

- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral.
 - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
 - Prestar atendimento de urgência em Gastroenterologia e Clínica Geral.
 - Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
 - Coordenar atividades médicas institucionais a nível local.
 - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe.
-
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde.
 - Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função.
 - Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

84.MÉDICO GERIATRA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- **Manutenção da Saúde em idades avançadas;**



- **Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.**
- **Prestar serviços no âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade.**
- **Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.**
- **Corrigir os hábitos deletérios (alimentação não balanceada, inatividade física, tabagismo, obesidade, abuso de drogas);**
- **Prescrever diagnósticos e tratamento adequado das doenças;**
- **Usar medicamentos racionalmente (prescrição consciente, início e término, respeito à orientação, uso x abuso, evitar auto-medicação, efeitos “mágicos”);**
- **Equilibrar os ambientes emocionais; Ampliar a rede de suporte social (rede de apoio);**
- **Estimular a prática de atividade física aeróbica, para o aumento de resistência, força e flexibilidade, bem como unir os benefícios físicos aos sociais;**
- **Adequar o ambiente doméstico, diminuindo assim o risco de acidentes como quedas e suas consequências, muitas vezes de prognóstico sombrio;**
- **Estar atento aos sinais de maus tratos e denunciá-los;**
- **Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;**
- **Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;**
- **Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

85.MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de ginecologia e obstetrícia;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Atender acidentes do trabalho; participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

86.MÉDICO HOMEOPATA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Realizar avaliação clínica (anamnese, exame físico, solicitação de exames complementares) e diagnóstico clínico-homeopático seguidos, quando necessário, de prescrição de medicamentos;
- Participar de atividades de planejamento e execução de ações de promoção, educação em saúde e prevenção;
- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Homeopatia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Fazer um bom estudo de cada doente, analisando todos os seus sintomas, individualizando cada caso, a fim de encontrar o medicamento adequado;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em clínica geral;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe;
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
- Executar outras tarefas afins na sua área de especialização.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

18.MÉDICO HOMOTERAPEUTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de neurologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro de urgência na sua área de atribuição e especialização;
- Encaminhar os pacientes para exames complementares visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados;
- Participar de intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;
- Realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;
- Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

88.MÉDICO NEUROLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de neurologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública

Atribuições:

Classe I

- Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamentos ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro de urgência na sua área de atribuição e especialização;
- Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, neurológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados;
- Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;
- Realizar pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;
- Fazer a perícia e participar da Junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

89.MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de oftalmologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Examinar os pacientes, utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, ou encaminhar este paciente a um local de maior recurso voltado para o diagnóstico oftalmológico;
- Prescrever óculos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

90.MÉDICO ORTOPEDISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de ortopedia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Tratar das doenças ósseas;
- Cuidar de lesões nos nervos e articulações;
- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

91.MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento.
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Otorrinolaringologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica.
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral.
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença.
- Prestar atendimento de urgência em Otorrinolaringologia e Clínica Geral.
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade.
- Coordenar atividades médicas institucionais a nível local.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe.
- Delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde.
- Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

92.MÉDICO PEDIATRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de pediatria em regime de plantão, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria em regime de plantão;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executam atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



93.MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de pneumologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pneumologia;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

94.MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de psiquiatria, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de psiquiatria;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

95.MÉDICO RADIOLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de radiologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de diagnóstico por imagem;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Realização de exames clínicos e emissão de diagnósticos;
- Realização de exames de raio x simples e contrastado, mamografia, ultrassonografia, tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

96.MÉDICO SANITARISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área. Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Atribuições:

Classe I

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de sanitarista;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

97.MÉDICO ULTRASSONAGRAFISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:
Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de diagnóstico por imagem;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos e emissão de diagnósticos;
- Realização de exames de ultrassonografia;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

98.MÉDICO UROLOGISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos na área de urologia, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Atribuições:

Classe I

- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação e tratamento;
- Tratar doenças ou alterações orgânicas, prescrevendo pré operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
- Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
- Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
- Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
- Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
- Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
- Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
- Realização de atendimento de urgência e emergência;
- Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
- Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
- Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
- Atender acidentes do trabalho;
- Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
- Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
- Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
- Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

99.MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Desempenhar atividades relativas ao planejamento e acompanhamento de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, fiscalização e inspeção sanitária animal para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos, bem como executar outras atividades de interesse da Administração Pública que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação;
- Assessorar e prestar suporte técnico em saúde;
- Grau máximo de responsabilidade imprescindível à função;
- Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
- Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
- Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

100.ODONTÓLOGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;
- fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento;
- fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais;
- tratar condições patológicas da boca e da face;
- fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e troncúlares;
- realizar odontologia preventiva;
- efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência;
- examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
- atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes;
- proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros;
- fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;
- interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; fazer registros e relatórios dos serviços executados;
- participar de programas voltados para saúde pública;
- difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

101.ORTODONTISTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia;
- fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento ortodôntico;
- fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais;
- tratar condições patológicas da boca e da face;
- fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestésias locais e tronculares;
- realizar odontologia preventiva;
- efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município;
- atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; tratar condições patológicas da boca e da face;
- fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes;
- proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros;
- fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial;
- interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; fazer registros e relatórios dos serviços executados;
- participar de programas voltados para saúde pública;
- difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc;
- executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

102.PSICÓLOGO

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos ligadas à área psicologia com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da psicologia clínica, educacional, do trabalho e de grupo, afetas a Administração Municipal.

Atribuições:

Classe I

- Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, utilizando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais ou coletivos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos parentes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades, inclusive de pacientes portadores de patologias incapacitantes, crônicas e pacientes em fase terminal.
- Prestar assistência psicológica, individual ou CRI grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidade;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para o diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas;
- Participar do processo de seleção de pessoal empregando técnicas de psicologia aplicada ao trabalho;
- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura;
- Realizar pesquisas nas diversas unidades da prefeitura, visando a identificação das fontes no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;
- Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho;
- Apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle de seu rendimento;
- Assistir ao servidor com problemas referentes a readaptação ou a reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias, receber e orientar os servidores recém ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração a função que ira exercer e ao seu grupo de trabalho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia;
- Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;
- Estudar sistemas de motivação de aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, capazes de atender às necessidades individuais;
- Analisar as características de indivíduos supra e infra-dotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;
- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem e aptidões e outros meios a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização;
- Prestar informações coletivas por meio de palestra e debates à idade escolar no âmbito da psicologia especialmente sobre relações interpessoais e dinâmica psíquica da criança e do adolescente, vida escolar e familiar;
- Identificar a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;
- Prestar orientação psicológica aos professores da rede municipal de ensino, auxiliando-os na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com os alunos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com comunidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

103.TERAPEUTA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar aos pacientes uma terapêutica que possa desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;
 - Elaborar programas de terapia ocupacional visando o tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social.
-
- Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, como trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou a cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico;
 - Orientar e supervisionar a execução de trabalho terapêuticos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;
 - Articular-se com profissionais de serviço social e psicologia, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
 - Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
 - Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;
 - Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados para oferecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades
 - Assistir ao serviço com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho;
 - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observação e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;
- Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- **Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.**

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

104.TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Descrição do cargo: Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.

Atribuições:

Classe I

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Coordenar oficinas Terapêuticas, elaborar projetos para oficinas terapêuticas, com noções de reforma psiquiátrica e políticas públicas em saúde mental, dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas;
- Realizar acompanhamento terapêutico em grupo e individual, participar da elaboração do projeto terapêutico individual, realizar atividades externas com pacientes do CAPS, acompanhar familiares de pacientes e realizar visitas domiciliares.
- Apoiar na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos núcleos de apoio à saúde da família.
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas terapêuticas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

- Orientar, individualmente ou em grupo, os familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para situações resultantes de enfermidades;
- Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados para oferecer aos Médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades
- Assistir ao serviço com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observação e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;
- Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- **Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade inerentes ao cargo.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Classe II – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.

Classe III – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.